

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por l

EMENTA: Cópia de apuração preliminar. Fase de instrução. Possibilidade de

"vistas" no local.

## DECISÃO OGE/LAI nº 092/2017

- 1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária, de número SIC em epígrafe, solicitando acesso a cópia da Apuração Preliminar CASP nº 058/2016.
- 2. Em resposta, o ente informou que a solicitação deve ser feita diretamente à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, órgão competente para atender a demanda. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Após o recebimento do recurso, esta Ouvidoria Geral entrou em contato a fim de verificar a possibilidade de fornecimento das informações. Em resposta, a SAP informou ser possível a concessão de "vistas" dos autos na sede da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário com dia e horário previamente agendados (fl. 7/9). Cientificado (fl. 11), o solicitante manifestou-se insatisfeito (fl. 13).
- 4. No entanto, a resposta do órgão recorrido encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, pois o artigo 11, §1°, inciso I, da Lei n° 12.527/2011, autoriza o órgão público a indicar local onde a informação possa ser obtida, como ocorrido no caso concreto em análise.
- 5. Assim, não há negativa de acesso à informação, razão pela qual **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, §1°, inciso I, da Lei, ausentes as hipóteses de provimento recursal do Decreto nº 58.052/2012.
- 6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de maio de 2017.